



Prefeitura mobiliza entidades para criar Plano de Auxílio Mútuo

O objetivo é integrar empresas e setor público para ações de prevenção ao período chuvoso

A Prefeitura de Brumadinho criou o Plano de Auxílio Mútuo – o PAM – que tem como finalidade atuar de forma conjunta com empresas e o setor público durante o período chuvoso e prevenir desastres. O Gover-

no, por meio da Defesa Civil Municipal, pretende estabelecer constante relacionamento e interação com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais responsáveis pela resposta às emergências.

Participaram do ato representantes da Polícia Militar, COPASA, CEMIG, Brumadinho Off Road, Rádio Regional FM, CDL-Brumadinho, Vale, Ferrous, além dos órgãos do Governo Municipal, como as Secretarias

Municipais de Ação Social, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Obras.

O Plano de Auxílio Mútuo contará com ações preventivas como treinamentos e simulados.



Cristiane Teixeira

Atos do Executivo

DECRETO Nº 271/2013

“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, de cargos em comissão, que menciona, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exoneraada, do respectivo cargo comissionado, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, B da Lei Municipal nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.981/2013, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Angela Terezinha Barreto Campos	Diretor de Escola IV	01/10/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 16 de outubro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

DECRETO Nº 281 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

“Fixa prazos para pagamento de IPTU/TSU no

Exercício de 2014 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Brumadinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o CTM – Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 025/1997, e de acordo com a Lei nº 060/2010, de 30 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º – O IPTU/TSU relativo ao ano de 2014 poderá ser parcelado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º – O contribuinte que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, fará jus, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº

060/2010, de 30 de dezembro de 2010, ao desconto de 15% (quinze por cento) do valor do imposto para pagamento à vista, em parcela única.

Art. 3º – Ficam fixados os seguintes prazos de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos IPTU/TSU relativo ao exercício 2014:

I – para pagamento em cota única com o desconto de 15% do valor do imposto: 15/05/2014.

II – para pagamento sem desconto, dividido em 06 (seis) parcelas iguais não inferiores a R\$30,00 (trinta reais):

- 1ª parcela até 15/05/2014;
- 2ª parcela até 16/06/2014;
- 3ª parcela até 15/07/2014;
- 4ª parcela até 15/08/2014;
- 5ª parcela até 15/09/2014;
- 6ª parcela até 15/10/2014;

Art. 4º – O pedido de revisão do IPTU/TSU deverá ser protocolado no Órgão de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Brumadinho e a revisão obedecerá às Normas Internas do referido Órgão, podendo o pedido de revisão ser encaminhado a outros Órgãos da Prefeitura, se necessário, conforme o caso.

Parágrafo Único – O indeferimento do pedido de revisão do IPTU/TSU de 2014 ou das parcelas previstas no Art. 3º, inciso II, do presente Decre-



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalistas: Marcos Amorim
Diagramação: Camila Amorim e Mário Fabiano
Assinatura Digital:
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Marcela Porfirio Parreiras – Matrícula: 7845
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32.017-900.
Telefone: (31) 3571-3001 / 3571-3015

ASSINATURA DIGITAL

to, protocolado após o vencimento implicará na cobrança do tributo acrescido das penalidades cabíveis pela ausência de pagamento.

Art. 5º – As parcelas não quitadas no prazo estabelecido neste Decreto serão acrescidas das penalidades de juros e multa de acordo com a Lei Municipal.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 05 de novembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 282 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, os lote de terrenos localizados entre a Rua Presidente Vargas, a Rua A e o Rio Paraopeba no centro de Brumadinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de desafogar o trânsito de veículos no centro e na entrada e saída da cidade pela ponte sobre o Rio Paraopeba;

CONSIDERANDO que a entrada principal na cidade pela ponte sobre o Rio Paraopeba, é única e com pista de mão e contra-mão de direção de um só veículo por pista;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se abrir uma nova opção para entrada na cidade e saída, pela ponte sobre o Rio Paraopeba, especialmente em situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, os seguintes imóveis:

I. O lote de terreno com a área de 360,00m², com as divisas seguintes: 12,00m de frente com a Rua Presidente Vargas; 30,00m de um lado com o Rio Paraopeba; 12,00m de fundos e 30,00m do outro lado com Manuel Batista Sampaio, conforme Matrícula nº n. 12.617, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho-MG, em nome de Milton Parreira Zuza, residente em Brumadinho, com as seguintes benfeitorias nele edificadas, conforme Averbação AV-3-12.617:

- Casa com 02 lojas comerciais, mais 08 cômodos e 01 porão e varanda. Área de construção: 250,00m².

II. O lote de terreno de nº 1 com área de 420,00m², tendo 12:00 metros de frente para a Rua A; 9,50m de fundos com o lote nº2; 24:00m de lateral esquerda com herdeiros de Orlando M. Braga e José V. Braga, mais 14:00m com Milton Parreira Zuza e área da Marinha; 38:00m de lateral direita com o lote de nº 02, situado na zona urbana de Brumadinho, Registrado sob nº R-3-14.974 no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho-MG, em nome de Carlos de Lima, brasileiro, solteiro maior, alfaiate, CPF-205.601.176-04, residente e domiciliado na Rua Aristides Passos nº 237, Centro, em Brumadinho-MG.

III. Um lote de terreno de nº 02 com área de 1.200,00m², tendo 13,00m de frente para a Rua A; 48,00m de fundos com o Rio Paraopeba; 52,00m de lateral direita com o lote 03; 38,00m de lateral esquerda com o lote nº 01, mais 10,00m com área da Marinha; 9,50m com o lote nº 01, situado na zona urbana de Brumadinho-MG., registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho sob nº 2-14.975 em nome de Newton de Menezes Marques, advogado, CPF-325.779.156-91, Luís Henrique de Menezes Marques, odontólogo, CPF-559.314.566-00, residentes em Brumadinho; Vitor Alderico de Menezes Marques, administrador de empresa, CPF-518.417.546-68, residente em Belo Horizonte; e Carlos Humberto de Menezes Marques, fazendeiro, CPF-653.324.236-91, residente em Bonfim-MG.

Parágrafo único. Os imóveis citados neste artigo estão localizados entre a Rua Presidente Vargas, Rua A e Rio Paraopeba, no centro de Brumadinho, conforme respectivos Memoriais Descritivos anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 2º. A desapropriação prevista neste Decreto destina-se a implantação de projeto de abertura de alça viária para a ponte sobre o Rio Paraopeba, visando desafogar o trânsito para o Bairro São Conrado e demais logradouros no sentido do distrito de Conceição de Itaguá, e aliviar o trânsito de veículos pelo centro da cidade, especialmente Praça da Bandeira, Ruas Quintino Bocaiúva e Conceição de Itaguá.

Art. 3º. Fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 05 de novembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO Nº 282 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: MATRICULA 12.617 – SRI – BRUMADINHO/MG

LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO

PROPRIETÁRIO: MILTON PARREIRA ZUZA

MUNICÍPIO: BRUMADINHO

ÁREA: 360,00m²;

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado P1 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583.505,970 m e N= 7.772.691,903 m dividindo-o com o RUA PRESIDENTE VARGAS; Daí segue confrontando com RUA PRESIDENTE VARGAS com o azimute de 193°09'12" e a distância de 12,00 m até o vértice P2 (E=583.503,239 m e N=7.772.680,218 m); Daí segue confrontando com JOSÉ VIEIRA BRAGA com o azimute de 283°09'12" e a distância de 27,00 m até o vértice P17 (E=583.476,948 m e N=7.772.686,362 m); Daí segue confrontando com CARLOS DE LIMA com o azimute de 283°09'12" e a distância de 3,00 m até o vértice P16 (E=583.474,026 m e N=7.772.687,044 m); Daí segue com o azimute de 13°09'12" e a distância de 12,00 m até o vértice P15 (E=583.476,757 m e N=7.772.698,729 m); Daí segue confrontando com RIO PARAPEBA com o azimute de 103°09'12" e a distância de 30,00 m até o vértice P1 (E=583.505,970 m e N=7.772.691,903 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 360,00m².

Brumadinho, 04 de Novembro de 2013.

Franco Lopes Lacerda

ENGº AGRIMENSOR / CREA-MG 129.444/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEPLAC

ANEXO II AO DECRETO Nº 282 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: MATRICULA 14.974 – SRI – BRUMADINHO/MG

LOCALIZAÇÃO: RUA YAYÁ SAMPAIO, CENTRO

PROPRIETÁRIO: CARLOS DE LIMA

MUNICÍPIO: BRUMADINHO

ÁREA: 420,00m²;

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado P5 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583.471,486 m e N= 7.772.662,991 m dividindo-o com o RUA YAYÁ SAMPAIO; Daí segue confrontando com RUA YAYÁ SAMPAIO com o azimute de 283°09'12" e a distância de 12,00 m até o vértice P6 (E=583.459,801 m e N=7.772.665,722 m); Daí segue confrontando com NEWTON PARREIRA ZUZA com o azimute de 13°09'12" e a distância de 38,00 m até o vértice P19 (E=583.468,448 m e N=7.772.702,725 m); Daí segue com o azimute de 103°09'12" e a distância de 9,00 m até o vértice P14 (E=583.477,212 m e N=7.772.700,677 m); Daí segue confrontando com RIO PARAPEBA com o azimute de 193°09'12" e a distância de 2,00 m até o vértice P15 (E=583.476,757 m e N=7.772.698,729 m); Daí segue confrontando com MILTON PARREIRA ZUZA com o azimute de 193°09'12" e a distância de 12,00 m até o vértice P16 (E=583.474,026 m e N=7.772.687,044 m); Daí segue com o azimute de 103°09'12" e a distância de 3,00 m até o vértice P17 (E=583.476,948 m e N=7.772.686,362 m); Daí segue confrontando com JOSÉ VIEIRA BRAGA com o azimute de 193°09'12" e a distância de 16,00 m até o vértice P18 (E=583.473,307 m e N=7.772.670,781 m); Daí segue confrontando com HERDEIROS DE ORLANDO M. BRAGA com o azimute de 193°09'12" e a distância de 8,00 m até o vértice P5 (E=583.471,486 m e N=7.772.662,991 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00m².

Brumadinho, 04 de Novembro de 2013.

Franco Lopes Lacerda

ENGº AGRIMENSOR / CREA-MG 129.444/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEPLAC

ANEXO III AO DECRETO Nº 282 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: MATRICULA 14.975 – SRI – BRUMADINHO/MG

LOCALIZAÇÃO: RUA YAYÁ SAMPAIO, CENTRO

PROPRIETÁRIO: NEWTON DE MENEZES MARQUES

MUNICÍPIO: BRUMADINHO-MG

ÁREA: 1.200,00m²;

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado P6 , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583.459,801 m e N= 7.772.665,722 m dividindo-o com o RUA YAYÁ SAMPAIO; Daí segue confrontando com RUA YAYÁ SAMPAIO com o azimute de 283°56'57" e a distância de 13,00 m até o vértice P7 (E=583.447,184 m e N=7.772.668,856 m); Daí segue confrontando com ESTACIONAMENTO/ ESPAÇO CULTURAL com o azimute de 355°54'38" e a distância de 27,00 m até o vértice P8 (E=583.445,259 m e N=7.772.695,787 m); Daí segue com o azimute de 329°42'51" e a distância de 22,56 m até o vértice P9 (E=583.433,882 m e N=7.772.715,268 m); Daí segue confrontando com RIO PARAPEBA com o azimute de 83°46'01" e a distância de 4,32 m até o vértice P10

(E=583.438,172 m e N=7.772.715,736 m); Daí segue com o azimute de 100°17'57" e a distância de 18,34 m até o vértice P11 (E=583.456,213 m e N=7.772.712,458 m); Daí segue com o azimute de 97°46'20" e a distância de 13,56 m até o vértice P12 (E=583.469,650 m e N=7.772.710,624 m); Daí segue com o azimute de 101°27'25" e a distância de 9,65 m até o vértice P13 (E=583.479,107 m e N=7.772.708,707 m); Daí segue com o azimute de 193°16'32" e a distância de 8,25 m até o vértice P14 (E=583.477,212 m e N=7.772.700,677 m); Daí segue confrontando com CARLOS DE LIMA com o azimute de 283°09'12" e a distância de 9,00 m até o vértice P19 (E=583.468,448 m e N=7.772.702,725 m); Daí segue com o azimute de 193°09'12" e a distância de 38,00 m até o vértice P6 (E=583.459,801 m e N=7.772.665,722 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.200,00m².

Brumadinho, 04 de Novembro de 2013.

Franco Lopes Lacerda

ENGº AGRIMENSOR / CREA-MG 129.444/D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAC

Secretaria Municipal de Administração

Torna público Extrato de Contrato nº 195/2013 - Obj: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado de internet banda larga com tecnologia sem fio padrão WI-FI 802.11 a/b/g, que suporte nível de segurança WPA/WPA2, com conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato para atender diversas unidades da Prefeitura do Município de Brumadinho. Contratada: BRUMANET LTDA - ME - Valor total: R\$ 118.800,00. Antônio Brandão-Prefeito.

PRESUMO DE COMPRAS 2013 – Prefeitura Municipal de Brumadinho –									
Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total	Total Contratado	Empresa
PA 359	143	Art. 24 – inciso II	0220012060500282122	SEMENTE DE MILHO AL BAND SACO DE 20KG	45 sc	R\$56,00	R\$2.520,00	R\$5.567,00	CINAP-CENTRAL DE INSUMOS GROCURIOS
				SEMENTE DE P.MAXIMUM MOM-BAÇA SACO 20KG.	02sc	R\$228,00	R\$456,00		
				ADUBO NPK-4-30-10 SACO DE 50KG	32 sc	R\$73,00	R\$2.336,00		
				SULFATO DE AMONIA SACO DE 50 KG	05sc	R\$51,00	R\$ 255,00		
Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 160 de 14 de junho de 2013 – Regulamenta o Diário Oficial do Município e dá outras providências									

RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 079/2013 Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório p/ SME e SMA, onde se lê: Belclips distribuidora Ltda, valor: R\$ 2.472,25; Capital Papelaria e Informática, valor: R\$ 243,80, Trana Papelaria e Suprimentos Ltda, valor: R\$ 427,45. leia-se Belclips distribuidora Ltda, valor: R\$ 2.306,65; Capital Papelaria e Informática, valor: R\$ 3.073,80, Trana Papelaria e Suprimentos Ltda, valor: R\$ 449,45. Antônio Brandão/Prefeito – Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INTERDIÇÃO 001/2013

01 – IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	
NOME	
ENDEREÇO	
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CREA	CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL	

02 – LOCAL DA INFRAÇÃO		
ENDEREÇO		
LOTE	QUADRA	BAIRRO

03 – TERMO DE INTERDIÇÃO
PELO PRESENTE, CONSTATEI QUE O INFRADOR PRATICOU AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

INFRINGINDO: _____

PARA OS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO(S) artigos 170, III, § 2º e 178 da Lei Municipal nº 1.359/2003 (Código das Posturas Municipais).

04 - PENALIDADES
O NÃO CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE _____ DIAS AOS TERMOS DESTA AUTO DE INTERDIÇÃO SUJEITARÁ O INFRADOR ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

05 – ASSINATURA DO FISCAL DE POSTURAS	MATRÍCULA:
_____	_____

06 – EXPEDIENTE DE ORIGEM		
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
DATA	HORA	DOC.IDENT.:
_____	_____	_____
DECLARO QUE RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTANDO CIENTE DO SEU CONTEÚDO		
ASSINATURA DO NOTIFICADO:		

Auto de Interdição nº 002/2013

A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, através da Fiscalização Municipal de Posturas, faz saber que encontra-se INTERDITADO desde 04.11.2013, o estabelecimento denominado "Bar Bola Oito", na pessoa de seu proprietário e/ou representante legal, com endereço na Praça Paulo Alves Moreira, 57, Centro, em Brumadinho, por infrações aos artigos 92 e 147 da Lei Municipal nº 1.359/2003 (Código das Posturas Municipais): exercício de atividade comercial sem Alvará de Localização e Funcionamento.

A INTERDIÇÃO a que se refere este Auto é por tempo indeterminado até que o responsável pelo estabelecimento tome as providências necessárias para regularizar a situação junto aos órgãos competentes.

Brumadinho, 5 de novembro de 2013

José Luiz Bones de Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação